



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TELEFONE (77) 99164-8230.



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA	DATA DE VALIDADE: 09/08/2026	PORTARIA: 011/2024
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE URANDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001, Lei Complementar Nº 140 e pela Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018 e através do parecer técnico favorável anexo ao Processo nº MA 017/2024.</p> <p>RESOLVE: Conceder a DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA à PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, para a Reforma da Rodoviária Municipal de Urandi/BA, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de dispensa de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades de construção.</p>		
<p>TIPO DE LICENÇA: DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA, ENDEREÇO: Sebastião Alves Santana, nº 57, Bairro Centro, CEP: 46.350-000, Urandi/BA. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE URANDI/BA, CNPJ: 13.982.632/0001-40; ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO, Nº 17, BAIRRO XAVIER, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 14°46'03.8" S e 42°39'39.7" O (DATUM SIRGAS 2000).</p> <p>REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI – Warlei Oliveira de Souza.</p>		
<p>CONDICIONANTES:</p> <ul style="list-style-type: none">I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. Prazo: Início das atividades;II- Operar as máquinas e caminhões de modo a controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira (particulados). Prazo: Início das atividades;III- Fixar e manter em bom estado de conservação as placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo: Imediato;IV- Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Prazo: Início das atividades;V- Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI's adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme a Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego. Prazo: Início das atividades;VI- Comunicar de imediato a SEMEIA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. Prazo: Início das atividades;VII- Fica proibida a expansão da obra, não previstas no projeto submetido a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);VIII- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;		



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TELEFONE (77) 99164-8230.



IX- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.


Antônio Marcos Dias Alves
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021

Faça do "Meio Ambiente" o seu "Meio de Vida".
GESTÃO: 2021 - 2024